



V Orçamento Colaborativo 2023

Condições Gerais de Participação

Convite à apresentação de propostas

Data-limite: 23 de fevereiro de 2023

JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

Campo 24 de Agosto 294, 4300-506 Porto

Telefone: 22 519 4500

e-mail: orçamento.colaborativo2023@jfbonfim.pt

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO.....	3
2. OBJETIVOS.....	3
3. DOTAÇÃO FINANCEIRA.....	3
4. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA.....	4
5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.....	5
6. CONTEÚDO DA PROPOSTA.....	6
7. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS - Envio e data-limite.....	7
8. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS.....	7

1. ENQUADRAMENTO

O Orçamento Colaborativo é um instrumento da democracia participativa, através do qual se dá aos cidadãos a possibilidade de apresentarem propostas de investimento, escolhendo quais os projetos que desejam ver implementados. As Freguesias são, por força da sua proximidade, entidades em circunstâncias privilegiadas para melhor conhecer as populações e, por isso mesmo, mais capacitadas para aferir junto destas quais as suas verdadeiras necessidades e as suas naturais aspirações. A Junta de Freguesia do Bonfim e o Município do Porto outorgaram um contrato de colaboração que visa instituir mecanismos e formas de cooperação entre o Município do Porto, as Freguesias e a população da cidade na prossecução de ações que promovam a sustentabilidade, nas suas diversas vertentes, social, económica e ambiental, e reforçar o trabalho em rede e as relações de proximidade reforçando a participação ativa.

2. OBJETIVOS

A implementação de um processo de Orçamento Colaborativo (OC) tem como objetivos a introdução de mecanismos de incentivo e controlo da gestão pública, assim como da gestão de recursos humanos e financeiros, ao nível do cidadão, promovendo a sustentabilidade, nas suas vertentes, social, económica e ambiental.

O presente documento - **Condições Gerais de Participação - Convite à apresentação de propostas** - materializa as regras de candidatura e os critérios de seleção e convida todas as pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, com residência ou sede no território desta Freguesia a apresentarem projetos concretos e de eminente impacto na área da sustentabilidade, nas suas vertentes, social, económica e ambiental, a desenvolver na Junta de Freguesia do Bonfim, os quais deverão ser imperativamente implementados no prazo de 12 meses a contar da assinatura do contrato interadministrativo entre a Junta de Freguesia do Bonfim e a Câmara Municipal do Porto.

3. DOTAÇÃO FINANCEIRA

3.1. O montante global indicativo disponibilizado no âmbito do financiamento dos projetos é de €150.000 (cento e cinquenta mil euros) tal como é referido no Anexo I ao contrato outorgado entre o Município do Porto e a Junta de Freguesia.

3.2. O júri reserva-se o direito de não atribuir todos os fundos disponíveis, caso os projetos não cumpram os requisitos de elegibilidade.

3.3. O montante máximo da concessão de apoio financeiro é de €150.000 (cento e cinquenta mil euros) que será distribuído da seguinte forma:

- a) €50.000 (cinquenta mil euros) destinados a projetos até €5.000€ (cinco mil euros);
- b) €60.000 (sessenta mil euros) destinados a projetos até €20.000€ (vinte mil euros);
- c) €40.000 (quarenta mil euros) destinados a projetos até €40.000 (quarenta mil euros).

3.4. Se a dotação financeira global do orçamento colaborativo não for esgotada pelos projetos selecionados, o respetivo excedente poderá, mediante decisão fundamentada do júri, ser distribuído proporcionalmente pelos restantes projetos admitidos, até ao limite do valor de cada projeto selecionado.

4. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

4.1. Os projetos apenas poderão ser apresentados por pessoa(s) singular(es) ou coletiva, pública ou privada, independentemente da forma jurídica que revista, com sede estatutária ou delegação oficial na nossa Freguesia, ou não as tendo, que desenvolvam a sua atividade no Bonfim.

Acrescenta-se que cada entidade apenas pode participar como promotora de uma única proposta de projeto.

4.2. Elementos a apresentar com a candidatura do projeto:

- a) Identificação do candidato, com indicação do nome, morada/sede e NIF/NIPC e outros elementos que considere relevantes;
- b) Contextualização/Justificação do projeto de forma a enquadrá-lo na(s) área(s) da sustentabilidade nas suas vertentes social, económica e ambiental;
- c) Descrição do(s) objetivo(s) do projeto;
- d) Indicação do público-alvo (beneficiário) do projeto;
- e) Descrição do projeto (atividades e resultados) indicando o impacto na comunidade e especificando em que termos pode gerar outros resultados e/ou efeitos multiplicadores;

- f) Cronograma do projeto;
- g) Orçamento do projeto.

4.3. Documentos a apresentar com a candidatura do projeto:

- a) Comprovativo do número de identificação bancária (IBAN);
- b) Certidão de não dívida atualizada junto da Segurança Social;
- c) Certidão de não dívida atualizada junto da Autoridade Tributária;
- d) Consentimento para a disponibilização/divulgação pública dos projetos (RGPD);
- e) No caso de o candidato ser uma pessoa coletiva deverá ainda ser entregue documentação onde se encontrem as seguintes informações:
 - i. Estatutos devidamente publicados;
 - ii. Ato da sua constituição;
 - iii. Lista nominal dos seus órgãos sociais e ata de eleição dos mesmos;
 - iv. Cópia da certidão permanente.
- f) Declaração de compromisso por via da qual o candidato deverá explicar de que forma garante o financiamento para o valor remanescente do projeto (quando aplicável);
- g) Nos casos em que a implementação do projeto ocorra em local cuja propriedade não seja do candidato este deverá juntar comprovativo de que tem a posse (ex.: comodato ou arrendamento) do mesmo;
- h) Nos casos em que a implementação do projeto ocorra em local cuja propriedade não seja do candidato e seja necessária a autorização do legítimo proprietário deverá ser anexada a autorização deste;
- i) Nos casos em que a implementação do projeto seja de investimento estrutural (obras de beneficiação do espaço) e ocorra em local que não seja propriedade do candidato, deverá ser anexada uma garantia de que o prazo de arrendamento/cedência seja igual ou superior a 5 anos.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. Duração e implementação: A duração do projeto proposto não pode exceder os 12 meses e, tal como referido no ponto 2., os projetos selecionados terão de ser imperativamente implementados no prazo de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato interadministrativo.

5.2. Localização: O projeto será, obrigatoriamente, implementado na circunscrição territorial da Freguesia do Bonfim.

5.3. Público-Alvo: O projeto deverá beneficiar a população em geral podendo, contudo, privilegiar determinadas faixas etárias, quando se pretenda conferir maior à sustentabilidade, na sua vertente social.

5.4. Tipo de Projeto: os projetos suscetíveis de seleção e financiamento devem encontrar-se habilitados a cumprir o objetivo deste procedimento, isto é, de causar impacto e de visar a promoção da sustentabilidade, nas suas vertentes, social, económica e ambiental.

5.5. Proponente: Os projetos podem ser apresentados por pessoas singulares ou coletivas, públicas ou privadas, com residência ou sede no território desta Freguesia, e ainda em parceria com a Junta da Freguesia.

5.6. Custos Elegíveis: são elegíveis os custos relativos à implementação do projeto que se encontrem previstos no respetivo orçamento e que cumpram a legislação nacional, em matéria de execução de obras e/ou empreitadas e cumpram o Código dos Contratos Públicos, nas situações de projetos selecionados que imponham a celebração de contratos sujeitos a este diploma legal, bem como as demais normas e/ou regulamentos aplicáveis.

Os custos para serem elegíveis devem cumprir com os seguintes requisitos:

- a) Serem equilibrados e necessários à implementação do projeto;
- b) Estarem previstos no orçamento do projeto;
- c) Serem incorridos, num prazo de 12 meses;
- d) Em caso de proposta de construção de obra, é necessária a entrega de um “Termo de Responsabilidade” do engenheiro ou arquiteto que apresenta a obra;
- e) Cumprem os requisitos da lei fiscal e segurança social portuguesa;
- f) Caso sejam necessários outros recursos financeiros para a viabilização do projeto deverá o seu proponente declarar a capacidade de financiamento próprio ou de angariação dos restantes recursos.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. Os pedidos de financiamento devem obrigatoriamente conter:

- a) Identificação do projeto e do proponente - Cidadãos residentes na Junta de Freguesia ou pessoas coletivas públicas ou privadas com sede na Junta de Freguesia, ou, não as tendo, que se proponham desenvolver o seu projeto de candidatura exclusivamente no território da Freguesia;
- b) Contextualização/justificação do projeto - Fundamentação de forma clara e inequívoca, do enquadramento do projeto na específica área da sustentabilidade, seja social, económica e/ou ambiental;
- c) Objetivos do projeto;
- d) Público-Alvo - Os beneficiários do projeto;
- e) Descrição do Projeto - As atividades e os resultados que pretende almejar;
- f) Impacto do projeto na comunidade e possibilidade de gerar outros resultados e/ou efeitos multiplicadores;
- g) Cronograma (anexar);
- h) Orçamento (anexar);

7. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS - Envio e data-limite

7.1. As propostas devem ser enviadas por email para OC2023@jfbonfim.pt com o assunto “**Convite à apresentação de propostas – V Orçamento Colaborativo**”, até às 23 horas e 59 minutos do dia **23 de fevereiro de 2023**. As propostas recebidas fora de prazo serão automaticamente rejeitadas.

7.2. Informações adicionais:

Quaisquer pedidos de esclarecimentos adicionais deverão ser colocados através do email

OC2023@jfbonfim.pt

8. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

ETAPA 1: Abertura e verificação da conformidade administrativa

As candidaturas serão examinadas pelo júri e este procederá à abertura e à verificação de conformidade administrativa, de acordo com os itens abaixo. As candidaturas que não tenham apresentado todos os elementos e documentos exigidos serão convidadas a, num prazo de cinco dias corridos, suprir as falhas. Se

findo esse prazo estas não forem supridas, as propostas serão automaticamente rejeitadas. As restantes propostas constituir-se-ão numa shortlist.

	CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO	
		SIM	NÃO
1	A candidatura foi enviada dentro do prazo?		
2	O candidato é elegível?		
3	O projeto será executado no território da Junta de Freguesia do Bonfim?		
4	A candidatura foi enviada indicando todos os elementos exigidos?		
5	A candidatura apresentou todos os documentos exigidos?		
6	A duração do projeto não excede os 12 meses?		
7	Em caso de a candidatura dizer respeito a construção de obra, foi enviado “Termo de Responsabilidade” do engenheiro ou arquiteto que apresenta a obra?		

ETAPA 2: Eleição dos restantes membros do júri e apresentação das candidaturas da shortlist

O júri completo será composto por cinco elementos. Aos três elementos já indicados pela Junta de Freguesia do Bonfim, que aprovaram estas Condições Gerais de Participação no V Orçamento Colaborativo do Bonfim juntar-se-ão mais duas pessoas singulares que serão eleitas numa sessão pública a ser promovida e agendada pelo júri inicialmente constituído. Nesta eleição serão igualmente eleitos 2 membros suplentes.

Nessa sessão pública será ainda apresentada e votada a shortlist por parte dos cidadãos presentes, sendo atribuída por estes, **por voto secreto**, a cada candidatura, a pontuação de 5 a 1, em que 5 será atribuído aos “projetos de grande interesse”, 4 aos “projetos de muito interesse”, 3 aos “projetos com interesse” 2 aos “projetos com pouco interesse” e 1 aos “projetos sem interesse” para a população. Os boletins com alguma quadrícula de voto em branco (sem pontuação) serão considerados votos nulos.

Apenas cidadãos recenseados no Bonfim poderão participar nestes atos eleitorais.

ETAPA 3: Avaliação das candidaturas

O júri analisará as candidaturas que constituem a shortlist e realizará a avaliação final das propostas, numa escala de 1 a 5, em que 1 corresponde a Muito Insuficiente e 5 corresponde a Excelente, com base nos seguintes critérios:

- a) **Conformidade do projeto** – O objetivo do projeto proposto enquadra-se na sustentabilidade, nas suas vertentes, social, económica e ambiental?
- b) **Beneficiários** – O público-alvo do projeto está devidamente identificado e justificado?
- c) **Cronograma e Atividades** – O cronograma está claramente definido, e devidamente articulado com o faseamento das ações a implementar, dentro dos limites temporais fixados, apresentando garantias de exequibilidade?
- d) **Impacto do projeto** – O projeto beneficia de forma sustentada a comunidade, com possibilidade de gerar outros resultados e/ou efeitos multiplicadores?
- e) **Uniformidade** – Existe concordância entre os objetivos, resultados e atividades?
- f) **Custos do Projeto** – Existe uma relação de eficácia entre os custos e os resultados do projeto;
- g) **Prioridade** – O projeto representa uma preferência definida pela população?

Equipa Técnica

O Júri será tecnicamente coadjuvado por técnicos da autarquia, ou externos, para elaboração e divulgação do material promocional e/ou apoio administrativo.

Bonfim, 20 de janeiro de 2023

O Júri,

Eduardo Manuel Neves Oliveira Carqueja (Presidente)

Augusto Manuel Fontes de Carvalho (Vogal)

Pamela Borba da Silva (Vogal)